



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

governo@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 022/2024 – Dispensa Eletrônica Nº 004/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024, SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL “**AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA O EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL, PERMITINDO A PADRONIZAÇÃO DOS UNIFORMES E UMA MELHOR APRESENTAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E CONFORTO PARA O BOM EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PATRULHAMENTO PREVENTIVO NO MUNICÍPIO**”, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO. A PRESENTE CONTRATAÇÃO VISA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG**, por meio do Departamento de Licitações e mediante autorização do Exm. Prefeito o **Sr. Fredson Lopes França**, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento (menor preço por lote), na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: Dia 18 de JULHO de 2024

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitação - Licitar Digital, link: www.licitardigital.com.br

PERÍODO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS: Até 18.07.2024 às 08h30min

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: De 09h00min às 15h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Seleção da proposta mais vantajosa para procedimento de dispensa eletrônica, objetivando a futura e eventual “**Aquisição de fardamento para o efetivo da Guarda Municipal, permitindo a padronização dos uniformes e uma melhor apresentação, identificação e conforto para o bom exercício das atividades de patrulhamento preventivo no município**”, através de sistema informatizado. A presente contratação visa atender à Secretaria Municipal de Governo, com recursos provenientes do orçamento fiscal vigente, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 - Ocorrendo decretação de FERIADO ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Dispensa Eletrônica ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.3 - O processo administrativo e a contratação serão por Lote Único, conforme tabela constante abaixo;

LOTE ÚNICO

LOTE	DESCRIÇÃO DOS ITENS (Itens do Fardamento da Guarda Municipal)	UND.	QUANT.
1	(74314) ITEM 1 – GANDOLA TIPO MILITAR; Tecido especial Rip Stop Super, composto por 67% algodão e 33% poliéster abertura frontal em toda extensão com fechamento através de zíper YKK original grosso. Brasão de Montalvânia em bordado digital de	UN	20

	<p>alta definição no braço esquerdo, e bordado digital de alta definição da bandeira de Minas Gerais costurada do lado direito. Brasão da Guarda Municipal de Montalvânia em bordado digital de alta definição costurada no peito, lado direito. 2 bolsos frontais; velcro original lado esquerdo para identificação do GM; Regulagem dos punhos através de velcro, largura de 50 mm; Cor: Azul marinho Noite. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG.</p> <p>MARCA: _____</p>		
	<p>(74315) ITEM 2 – CALÇA GM; Produzida em tecido RIP STOP SUPER, composto por 67% de algodão / 33% de poliéster. Tecido leve, superior às calças mais comuns. Cinco passadores com 8cm de abertura facilitando o uso de cinto tático. Fechamento frontal com zíper YKK e Velcro com opção de ajustes, evitando assim o uso de botões tradicionais que dificultam o manuseio e reagem à temperaturas extremas em contato com a pele. Velcro para regulagem e ajuste de perna, sendo um na altura do joelho e um na altura do tornozelo, dispensando uso de bombacha. Reforço duplo de tecido RIP STOP SUPER na altura do joelho fixado com costura dupla. 2 bolsos faca frontais com 17cm de abertura possibilitando conforto e agilidade no manuseio. 2 bolsos fole laterais com lapela e fechamento em velcro com capacidade para 1,2 litros cada. 2 bolsos fole traseiros com lapela e fechamento em Velcro medindo 16cm comprimento x 15cm largura. Gancho dianteiro abaixo do zíper reforçado em costura dupla impossibilitando o rasgamento em uso operacional - ex: uso de coldre fixado na coxa. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG.</p> <p>MARCA: _____</p>	UN	20
	<p>(74316) ITEM 3 – COTURNO TÁTICO; Ficha Técnica: Confeccionada em Couro 2.0 mm de espessura, Hidrofugado (repelente a água e sol); Língua e traseira da Bota em Cordura 1000. Forração em Nylon Tridimensional Respirável, Palmilha Anatômica de alto conforto, solado em Borracha anti-derrapante 100% costurado. Palmilha de montagem em Polímero de alta resistência. Altura do cano à partir do solado de 25,5cm - 10" Polegadas. NUMERAÇÃO: 34 ao 46 BRA</p> <p>MARCA: _____</p>	UN	10
	<p>(74317) ITEM 4 – CAMISAS DE MALHA BRANCA; Personalizada com o Brasão do Município de Montalvânia em bordado digital de alta definição no braço esquerdo, e bordado digital de alta definição da bandeira de Minas Gerais costurada do lado direito. Brasão da Guarda Municipal de Montalvânia em bordado digital de alta definição costurada no peito, lado direito.</p> <p>MARCA: _____</p>	UN	20
	<p>(74318) ITEM 5 – PORTA TONFA;</p>	UN	10



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

governo@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 022/2024 – Dispensa Eletrônica Nº 004/2024

	<p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Desenvolvido em cordura 500 resinado;- Composição do material;- Revestimento parcial com fecho de contato, para regulação do tamanho;- Ambidestro;- Lâmina interna em PVC;- Fitas e viés em poliamida;- Fechamento em botão para fixação do cabo; Botão de pressão nº 100, produzido em latão (não enferruja) com capa em silicone; <p>MARCA: _____</p>		
	<p>(74319) ITEM 6 – PORTA ALGEMA;</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Desenvolvido em polímero de alta resistência;- Revestimento interno em flocagem, diminui o atrito entre os equipamentos;- Botões de latão com capa em silicone, trava por pressão com duas posições;- Compatível com algema de corrente ou dobradiça;- Sistema Tab Look (aba de retenção), evita a perda da algema em situações de mobilidade;- Sistema catraca, pode ser inserido em outras bases compatíveis;- Permite a angulação do equipamento;- Passador de cinto de 50mm. Medidas aproximadas:- Altura: 90mm- Largura: 95mm- Espessura: 65mm- Peso: 130g <p>MARCA: _____</p>	UN	10

1.4 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.5 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 - A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á através da plataforma licitar digital, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

2.2 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
governo@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 022/2024 – Dispensa Eletrônica Nº 004/2024

2.3 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 - Que se enquadrem nas vedações do artigo 14, incisos I a VI da Lei nº 14.133/21;

2.4.4 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento ou na prestação dos serviços;

3.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

governo@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 022/2024 – Dispensa Eletrônica Nº 004/2024

3.10 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4 - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.11 - A falta de qualquer destes campos na plataforma licitar digital acarretará ao fornecedor o dever de apresentar as declarações no momento anterior à contratação, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação.

3.12 - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, considerando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3.13 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o **intervalo mínimo entre lances** previsto neste aviso, que será de **R\$ 1,00 (um real)**.

3.14 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.15 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16 - O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1 - A partir da data e horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 - O lance deverá ser ofertado em referência ao **VALOR TOTAL DO LOTE** em disputa.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

governo@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 022/2024 – Dispensa Eletrônica Nº 004/2024

4.4 - O fornecedor somente poderá oferecer valor INFERIOR AO ÚLTIMO LANCE por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**, conforme mencionado no item 3.13.

4.7 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente, conforme o horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar. Ou seja, **os lances encerrar-se-á às 15h00min.**

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

governo@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 022/2024 – Dispensa Eletrônica Nº 004/2024

5.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1 - Contiver vícios insanáveis;

5.9.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12 - Os valores constantes do artigo 34 da IN SEGES/ME nº 73/2022 serão utilizados como referência para aferição da exequibilidade de propostas apresentadas. Assim, propostas em valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração podem conter indícios de inexequibilidade.

5.13 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.14 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.15 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.16 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.17 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.18 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.19 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

governo@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 022/2024 – Dispensa Eletrônica Nº 004/2024

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam relacionados no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.8 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10 - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.11 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.12 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

governo@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 022/2024 – Dispensa Eletrônica Nº 004/2024

6.13 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.14 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.15 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.17 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. A CONTRATAÇÃO DELE DECORRENTE

7.1 - Após a adjudicação e homologação, será firmado Termo “Contrato Administrativo” ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - A contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da homologação, para assinar o contrato ou o tomar ciência da ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura ou ciência da ordem de fornecimento, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante comunicação via meio eletrônico ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.4 - Optando esta Administração pela expedição de instrumento substitutivo de contrato administrativo, nos termos do art. 95, caput, da Lei nº 14.133/21, o fornecimento deverá ocorrer no prazo total de 10 dias úteis do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5 - O prazo de vigência da contratação, uma vez firmada, **será de 03 (três) meses**, prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8. SANÇÕES

8.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

governo@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 022/2024 – Dispensa Eletrônica Nº 004/2024

8.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.1 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.2 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4 - Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.5 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por dia de atraso e em decorrência de quaisquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.10, limitada a 30% do valor total dos itens prejudicados e objeto de solicitação;

8.6 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.1 a 8.2.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.7.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.7.2 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.7.3 - As peculiaridades do caso concreto;

8.7.4 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.7.5 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.7.6 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

governo@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 022/2024 – Dispensa Eletrônica Nº 004/2024

8.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente.

8.9 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não impedirá a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.11 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.12 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.13 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.15 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O procedimento será divulgado na plataforma licitar digital, integrada ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

9.2.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para outro dia útil, mediante comunicação prévia.

9.5 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

governo@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 022/2024 – Dispensa Eletrônica Nº 004/2024

9.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.11 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO V – Modelo 1 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, mediante declaração apresentada ao sistema

ANEXO VI – Modelo 2 – Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação junto a Administração Pública.

Montalvânia/MG, 08 de julho de 2024.

Fredson Lopes França
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

governo@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 022/2024 – Dispensa Eletrônica Nº 004/2024

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

PESSOA JURÍDICA: As habilitações fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) Contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado onde se possa identificar o administrador; **ou** Ato constitutivo, estatuto em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; **ou** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **ou** certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI).

b) documento RG e CPF do sócio(s) da empresa, e se for o caso, do representante legal devidamente nomeado;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

d) prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

e) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **Cartão de Inscrição Estadual/Municipal**, (se houver) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Pública Estadual**; do domicílio ou sede do licitante;

h) prova de regularidade fiscal para a **Fazenda Pública Municipal**; do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

OBS.: Caso o Licitante alegue isenção de qualquer dos tributos relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

j) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** e/ou Certidão Judicial Negativa ou Equivalente, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para o certame, de acordo com o inciso II do artigo 69 da Lei 14.133/21.

OBS.: No caso de Certidão positiva de recuperação judicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

governo@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 022/2024 – Dispensa Eletrônica Nº 004/2024

k) Atestado/Declaração de Capacidade Técnica; fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a proponente licitante “pessoa jurídica” ter fornecido e/ou prestado serviços iguais ou semelhantes aos objetos da presente licitação. (O “Atestado ou Declaração” deve ser emitido preferencialmente em papel timbrado, onde deve constar a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço, contendo ainda o nome completo do signatário da parte emissora e da proponente na Qualificação Técnica).

l) Prova de existência e regularidade, mediante “autorização de localização e funcionamento” da empresa, expedida pelo órgão municipal da sede da pessoa jurídica do domicílio ou sede do licitante; (Alvará de Funcionamento Ativo).

DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, mediante declaração apresentada ao sistema. (Conforme o Modelo 1).

b) Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação junto a Administração Pública. (Conforme o Modelo 2).

NOTA 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, no entanto a Administração licitante não se responsabiliza pelas falhas nos sistemas no momento da verificação das condições de habilitação, ficando a empresa que se abster de juntar os documentos responsáveis pela impossibilidade de verificação.

NOTA 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

governo@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 022/2024 – Dispensa Eletrônica Nº 004/2024

ANEXO V – Modelo 1 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de Montalvânia

A/c Departamento de Licitação

MONTALVÂNIA/MG

DECLARAÇÃO

A empresa (.....), inscrita no CNPJ sob o nº....., Situada na Rua/Avenida (.....**Endereço completo**.....), por intermédio de seu representante o(a) Sr(a). (.....), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., Residente e domiciliado na Rua/Avenida (.....**Endereço completo**.....), **DECLARA**, para fins, que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e NÃO emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()SIM

Local/Data;, de de

Assinatura do signatário/representante legal

CPF nº:

OBSERVAÇÃO:

1. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
2. Alterar o cabeçalho nas declarações. (Substituir a logo marca da prefeitura e pela logo da empresa).



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

governo@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 022/2024 – Dispensa Eletrônica Nº 004/2024

ANEXO VI – Modelo 2 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À

Prefeitura Municipal de Montalvânia

A/c Departamento de Licitação

MONTALVÂNIA/MG

DECLARAÇÃO

A empresa (.....), inscrita no CNPJ sob o nº....., Situada na Rua/Avenida (.....**Endereço completo**.....), através do seu signatário/representante legal o(a) Sr(a).. (.....), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, Residente e domiciliado na Rua/Avenida (.....**Endereço completo**.....), abaixo assinado, “**DECLARA**” que não está sob efeito de nenhuma declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal”, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira.

Não obstante, “**DECLARA**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data;, de de

Assinatura do signatário/representante legal

CPF nº:

OBSERVAÇÃO:

1. Alterar o cabeçalho nas declarações. (Substituir a logo marca da prefeitura e pela logo da empresa).

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando os ditames da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 059/2023, de 22 de agosto de 2023, o Município de Montalvânia/MG, poderá proceder a Dispensa Eletrônica para execução de compras e serviços em atendimento ao Município de Montalvânia/MG, nos termos previstos nos Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 inciso II, na forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Apresento a seguir estudos preliminares contendo elementos capazes de propiciar a avaliação da despesa pela Administração, considerando as especificações dos serviços, segundo preços praticados no mercado em pesquisa a ser realizada pelo Setor Competente.

Art. 75. *É dispensável a licitação*

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência a “**Aquisição de fardamento para o efetivo da Guarda Municipal, permitindo a padronização dos uniformes e uma melhor apresentação, identificação e conforto para o bom exercício das atividades de patrulhamento preventivo no município**”, em atendimento da Secretaria Municipal de Governo. Conforme demonstrado na descrição detalhada de cada item no quadro abaixo; (Objeto de Lote ÚNICO).

LOTE ÚNICO

LOTE	DESCRIÇÃO DOS ITENS (Itens do Fardamento da Guarda Municipal)	UND.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
1	(74314) ITEM 1 – GANDOLA TIPO MILITAR; Tecido especial Rip Stop Super, composto por 67% algodão e 33% poliéster abertura frontal em toda extensão com fechamento através de zíper YKK original grosso. Brasão de Montalvânia em bordado digital de alta definição no braço esquerdo, e bordado digital de alta definição da bandeira de Minas Gerais costurada do lado direito. Brasão da Guarda Municipal de Montalvânia em bordado digital de alta definição costurada no peito, lado direito. 2 bolsos frontais; velcro original lado esquerdo para identificação do GM; Regulagem dos punhos através de velcro, largura de 50 mm; Cor: Azul marinho Noite. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG. MARCA: _____	UN	20	R\$ 446,67	R\$ 8.933,40
	(74315) ITEM 2 – CALÇA GM; Produzida em tecido RIP STOP SUPER, composto por 67% de algodão / 33% de poliéster. Tecido	UN	20	R\$ 465,00	R\$ 9.300,00

<p>leve, superior às calças mais comuns. Cinco passadores com 8cm de abertura facilitando o uso de cinto tático Fechamento frontal com zíper YKK e Velcro com opção de ajustes, evitando assim o uso de botões tradicionais que dificultam o manuseio e reagem à temperaturas extremas em contato com a pele Velcro para regulagem e ajuste de perna, sendo um na altura do joelho e um na altura do tornozelo, dispensando uso de bombacha Reforço duplo de tecido RIP STOP SUPER na altura do joelho fixado com costura dupla. 2 bolsos faca frontais com 17cm de abertura possibilitando conforto e agilidade no manuseio. 2 bolsos fole laterais com lapela e fechamento em velcro com capacidade para 1,2 litros cada. 2 bolsos fole traseiros com lapela e fechamento em Velcro medindo 16cm comprimento x 15cm largura. Gancho dianteiro abaixo do zíper reforçado em costura dupla impossibilitando o rasgamento em uso operacional - ex: uso de coldre fixado na coxa. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG.</p> <p>MARCA: _____</p>				
<p>(74316) ITEM 3 – COTURNO TÁTICO; Ficha Técnica: Confeccionada em Couro 2.0 mm de espessura, Hidrofugado (repelente a água e sol); Língua e traseira da Bota em Cordura 1000. Forração em Nylon Tridimensional Respirável, Palmilha Anatômica de alto conforto, solado em Borracha anti-derrapante 100% costurado. Palmilha de montagem em Polímero de alta resistência. Altura do cano à partir do solado de 25,5cm - 10" Polegadas. NUMERAÇÃO: 34 ao 46 BRA</p> <p>MARCA: _____</p>	UN	10	R\$ 756,67	R\$ 7.566,70
<p>(74317) ITEM 4 – CAMISAS DE MALHA BRANCA; Personalizada com o Brasão do Município de Montalvânia em bordado digital de alta definição no braço esquerdo, e bordado digital de alta definição da bandeira de Minas Gerais costurada do lado direito. Brasão da Guarda Municipal de Montalvânia em bordado digital de alta definição costurada no peito, lado direito.</p> <p>MARCA: _____</p>	UN	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
<p>(74318) ITEM 5 – PORTA TONFA; Especificações: - Desenvolvido em cordura 500 resinado;</p>	UN	10	R\$ 116,00	R\$ 1.160,00



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

governo@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 022/2024 – Dispensa Eletrônica Nº 004/2024

2.1 - A aquisição se faz necessária, considerando que última aquisição de uniformes da Guarda Municipal foi realizada no ano de 2021 (uso de 2021 a 2024), sendo necessária sua reposição para os próximos anos. Considerando a padronização dos uniformes e proporcionar uma melhor apresentação, identificação e conforto para o bom exercício das atividades de patrulhamento preventivo da Guarda Municipal no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo setor ou secretaria requisitante municipal.

3.2 - Na entrega do(s) produto(s)/item “objeto do Lote”, estes deverão atentar rigorosamente as especificações previstas no aviso de dispensa eletrônica no respectivo contrato, incluindo o nome do fabricante e marca do(s) produto(s)/item “objeto do Lote”.

3.3 - Em caso de algum produto(s)/item ter sua fabricação extinta, deverá ser comunicado por escrito e com antecedência, dentro do prazo de entrega, solicitando sua substituição por outro produto(s)/item que possua as mesmas especificações ou produto(s)/item de qualidade superior.

3.4 - O item que apresentar problemas quanto à validade, especificação e ou condições exigidas no procedimento licitatório, deverá ser substituído em até 10 (dez) dias úteis após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

3.5 - O(s) produto(s)/item “objeto do Lote” deverá ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagens adequadas, devendo estar em perfeitas condições (interna e externa), devidamente lacrado(s) e acondicionado(s) de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

3.6 - As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

4.1 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue nos locais e horários indicados pela secretaria requisitante Municipal.

4.2 - O recebimento provisório do(s) produto(s)/item “objeto do Lote” deverá ser efetuado pelo servidor responsável, onde será acompanhado e fiscalizado, mediante detalhado na respectiva “Autorização de Fornecimento”, emitido pela secretaria requisitante municipal, verificando o atendimento das exigências, quantidade e caráter técnico do objeto.

4.3 - Não serão aceito(s) produto(s)/item “objeto do Lote” com prazo de garantia em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

4.4 - O recebimento está condicionado à verificação de que:

- a) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- b) O prazo de garantia esteja em conformidade com o proposto;
- c) A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- d) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e) O objeto esteja adequado para utilização.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

governo@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 022/2024 – Dispensa Eletrônica Nº 004/2024

4.5 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.7 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

4.8 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Montalvânia.

4.9 - A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da notificação efetuada pela Administração Municipal, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. O fornecimento irregular ou defeituoso, bem como o atraso ou o descumprimento contratual ensejarão a instauração de processo administrativo de responsabilização e ao final poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis.

4.10 - O(s) produto(s)/item “objeto do Lote” que por sua natureza tenham em seu registro prazo de garantia do fabricante contra defeitos de fabricação ou recomendações para uso em tempo pré-estabelecido, deverão obrigatoriamente possuir um prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia para o seu uso a contar da data de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício, conforme discriminado abaixo;

Dotação Orçamentária: 030104.122.0021.2011.3339030000000

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão realizados, através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a Contratada:

- a) Entregue, neste prazo, a **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**;
- b) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

6.2 - Os pagamentos serão condicionados ao cumprimento das obrigações a serem fixadas no procedimento licitatório.

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

governo@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 022/2024 – Dispensa Eletrônica Nº 004/2024

7.1.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1.1 - Manter durante o período de vigência do contrato, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Montalvânia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar o Contrato Administrativo, ou instrumento equivalente no prazo estabelecido no item **das condições para assinatura do contrato**.

7.3 - Efetuar a entrega do(s) objeto(s) licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Requisitante do Município de Montalvânia.

7.4 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s)/item “objeto do Lote” no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da FORNECEDORA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

§ 1º - O recebimento do(s) material(ais) se sujeita ao disposto no artigo 140 inciso I alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s) somente será conhecido pelo Município de Montalvânia, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Montalvânia, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir o(s) material(ais) contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer material(ais) de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Montalvânia, conforme quantitativo(s) do(s) produto(s)/item “objeto do Lote” solicitado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, o(s) produto(s)/item “objeto do Lote” que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto(s)/item com defeito de fabricação.

7.8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.9 - Manter durante a vigência do contrato administrativo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

governo@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 022/2024 – Dispensa Eletrônica Nº 004/2024

7.11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Montalvânia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.12 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - O regime jurídico desta promessa de contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei nº 14.133/21, no que cabível.

8.2 - A **PROMITENTECONTRATANTE**, compromete-se a solicitar o fornecimento nas condições aqui estabelecidas, mas não tem a obrigação de contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3 - Cabe à PROMITENTE CONTRATANTE, após assinatura do contrato, emitir as ordens de fornecimento à FORNECEDORA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

8.5 - Efetuar os pagamentos atinentes à execução do(s) contrato(s) assinado(s), em respeito à ordem cronológica de pagamento, na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.6 - Realizar o reajuste de preços, quando ultrapassada a anualidade, contada da data do orçamento estimado, sendo que o reajuste processar-se-á pelo IPCA-E ou por índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado e conforme preceituam o artigo 92, §3º e artigo 182 da Lei nº 14.133/21.

8.7 - Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.

8.8 - Instaurar processo administrativo de responsabilização – PAR – em casos de descumprimento das disposições desta ata de registro de preços, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.

8.9 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O Contrato Administrativo desta Dispensa Eletrônica terá validade de 90 (noventa) dias, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS UNIDADES INTERESSADAS

8.1 - Guarda Municipal - Secretaria Municipal de Governo.

Montalvânia/MG, 08 de Julho de 2024.

Nelides Lopes Viana
Secretaria Municipal de Governo



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

governo@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 022/2024 – Dispensa Eletrônica Nº 004/2024

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL “AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA O EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL, PERMITINDO A PADRONIZAÇÃO DOS UNIFORMES E UMA MELHOR APRESENTAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E CONFORTO PARA O BOM EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PATRULHAMENTO PREVENTIVO NO MUNICÍPIO”, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO. A PRESENTE CONTRATAÇÃO VISA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.097.791/0001-12, com sede administrativa na Avenida Confúcio nº 1150, Centro – na cidade de Montalvânia/MG, denominado simplesmente de “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fredson Lopes França**, inscrito no CPF sob o nº 199.576.728-00, e do outro lado a empresa (.....), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede administrativa na, denominado simplesmente de “**CONTRATADA**”, neste ato representado pelo, **Sr.**, inscrito no CPF sob o nº, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024**, através de dispensa eletrônica de licitação, com fundamentos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21, objeto do **Processo Administrativo nº 022/2024 – Dispensa Eletrônica de Licitação nº 004/2024**, em observância ao teor da justificativa e mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, considerando que última aquisição de uniformes da Guarda Municipal foi realizada no ano de 2021 (uso de 2021 a 2024), sendo necessária sua reposição para os próximos anos, Considerando a padronização dos uniformes e proporcionar uma melhor apresentação, identificação e conforto para o bom exercício das atividades de patrulhamento preventivo da Guarda Municipal no desempenho de suas funções. Justifica-se a necessidade da instauração de processo administrativo para que se torne possível a contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a Seleção da proposta mais vantajosa para procedimento de dispensa eletrônica, objetivando a futura e eventual “**Aquisição de fardamento para o efetivo da Guarda Municipal, permitindo a padronização dos uniformes e uma melhor apresentação, identificação e conforto para o bom exercício das atividades de patrulhamento preventivo no município**”, através de sistema informatizado. A presente contratação visa atender à Secretaria Municipal de Governo.

1.2 - A contratação objetiva atender a Secretaria Municipal de Governo.

LOTE ÚNICO

LOTE	DESCRIÇÃO DOS ITENS (Itens do Fardamento da Guarda Municipal)	UND.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
1	<p>(74314) ITEM 1 – GANDOLA TIPO MILITAR; Tecido especial Rip Stop Super, composto por 67% algodão e 33% poliéster abertura frontal em toda extensão com fechamento através de zíper YKK original grosso. Brasão de Montalvânia em bordado digital de alta definição no braço esquerdo, e bordado digital de alta definição da bandeira de Minas Gerais costurada do lado direito. Brasão da Guarda Municipal de Montalvânia em bordado digital de alta definição costurada no peito, lado direito. 2 bolsos frontais; velcro original lado esquerdo para identificação do GM; Regulagem dos punhos através de velcro, largura de 50 mm; Cor: Azul marinho Noite. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG. MARCA:_____</p>	UN	20	R\$	R\$
	<p>(74315) ITEM 2 – CALÇA GM; Produzida em tecido RIP STOP SUPER, composto por 67% de algodão / 33% de poliéster. Tecido leve, superior às calças mais comuns. Cinco passadores com 8cm de abertura facilitando o uso de cinto tático Fechamento frontal com zíper YKK e Velcro com opção de ajustes, evitando assim o uso de botões tradicionais que dificultam o manuseio e reagem à temperaturas extremas em contato com a pele Velcro para regulagem e ajuste de perna, sendo um na altura do joelho e um na altura do tornozelo, dispensando uso de bombacha Reforço duplo de tecido RIP STOP SUPER na altura do joelho fixado com costura dupla. 2 bolsos faca frontais com 17cm de abertura possibilitando conforto e agilidade no manuseio. 2 bolsos fole laterais com lapela e fechamento em velcro com capacidade para 1,2 litros cada. 2 bolsos fole traseiros com lapela e fechamento em Velcro medindo 16cm comprimento x 15cm largura. Gancho dianteiro abaixo do zíper reforçado em costura dupla impossibilitando o rasgamento em uso operacional - ex: uso de coldre fixado na coxa. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG. MARCA:_____</p>	UN	20	R\$	R\$
		UN	10	R\$	R\$

<p>(74316) ITEM 3 – COTURNO TÁTICO; Ficha Técnica: Confeccionada em Couro 2.0 mm de espessura, Hidrofugado (repelente a água e sol); Língua e traseira da Bota em Cordura 1000. Forração em Nylon Tridimensional Respirável, Palmilha Anatômica de alto conforto, solado em Borracha anti-derrapante 100% costurado. Palmilha de montagem em Polímero de alta resistência. Altura do cano à partir do solado de 25,5cm - 10" Polegadas. NUMERAÇÃO: 34 ao 46 BRA MARCA: _____</p>				
<p>(74317) ITEM 4 – CAMISAS DE MALHA BRANCA; Personalizada com o Brasão do Município de Montalvânia em bordado digital de alta definição no braço esquerdo, e bordado digital de alta definição da bandeira de Minas Gerais costurada do lado direito. Brasão da Guarda Municipal de Montalvânia em bordado digital de alta definição costurada no peito, lado direito. MARCA: _____</p>	UN	20	R\$	R\$
<p>(74318) ITEM 5 – PORTA TONFA; Especificações: - Desenvolvido em cordura 500 resinado; - Composição do material; - Revestimento parcial com fecho de contato, para regulagem do tamanho; - Ambidestro; - Lâmina interna em PVC; - Fitas e viés em poliamida; - Fechamento em botão para fixação do cabo; Botão de pressão nº 100, produzido em latão (não enferruja) com capa em silicone; MARCA: _____</p>	UN	10	R\$	R\$
<p>(74319) ITEM 6 – PORTA ALGEMA; Características: - Desenvolvido em polímero de alta resistência; - Revestimento interno em flocagem, diminui o atrito entre os equipamentos; - Botões de latão com capa em silicone, trava por pressão com duas posições; - Compatível com algema de corrente ou dobradiça;</p>	UN	10	R\$	R\$



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
governo@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 022/2024 – Dispensa Eletrônica Nº 004/2024

objeto(s), podendo ser prorrogado por igual período, e necessidade da contratante, conforme a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceituam os artigos 124 e 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.

5.2 - Os valores pactuados poderão sofrer reajustamento pelo índice IPCA-E, ou por índice que venha a substituí-lo, conforme disposto nos artigos 25, §7º e 182 da Lei Federal 14.133/21.

5.3 - As alterações contratuais deverão ser formalizadas através da celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 - Nomear servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução do contrato administrativo conforme estabelece Lei 14.133/21, onde dita fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades.

6.2 - Notificar, formalmente, à Contratada quando constatar o declínio na qualidade do(s) objeto(s), que apresentarem problema(s) e/ou defeito(s), para as devidas providências pautados na substituição do objeto(s), garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.3 - Providenciar pagamento à Contratada, através da tesouraria do Município, a contar da data de emissão da nota fiscal, devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento, respeitando os prazos estabelecidos no instrumento de Contrato;

6.4 - Para a eficácia do Contrato Administrativo, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe a Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do termo de referência, do edital, obriga-se, ainda, empresa vencedora a:

7.1.1 - Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Montalvânia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2 - Indicar preposto para diálogo atinente aos assuntos relativo à execução do presente contrato administrativo, conforme dispõe o artigo 118 da Lei 14.133/21.

7.2 - Fornecer os objetos da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, Termo de Referência, para a conformidade da execução do contrato.

7.3 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do serviço e venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou a Terceiros.

7.4 - Avocar para si, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como (mão de obra, encargos sociais e trabalhistas) e outras despesas, que se fizerem necessárias de forma a isentar a Administração de qualquer corresponsabilidade.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
governo@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 022/2024 – Dispensa Eletrônica Nº 004/2024

7.5 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.7 - Responder e arcar por prejuízos, danos materiais ou morais, resultantes e causados por seus empregados, diretamente ao Município de Montalvânia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos, para garantir a execução necessária às exigências do objeto e cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Não se aplica nesta contratação as prerrogativas de realinhamento de valores.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão contratual poderá ser, de acordo com os artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21:

9.1.1 - Decorrente de não cumprimento ou de cumprimento irregular das cláusulas contratuais, projetos e prazos;

9.1.2 - Decorrente de não atendimento de determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;

9.1.3 - Decorrente da alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.1.4 - Decorrente da decretação de insolvência do contratado;

9.1.5 - Decorrente de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.1.6 - Decorrente de razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.1.7 - Decorrente do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como de outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz;

9.1.8 - Decorrente de atos de supressão, suspensão da execução do contrato, inclusive as repetidas que totalizem 90 dias úteis, conforme artigo 137, §2º da Lei 14.133/21;

9.1.9 - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento de sua própria conduta prevista na alínea anterior;

9.1.10 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação, ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

governo@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 022/2024 – Dispensa Eletrônica Nº 004/2024

9.1.11 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou por compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

9.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos da Lei 14.133/2021, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido e dos investimentos já realizados, mediante prova.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipe inadequada e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

11.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da inexigibilidade sem motivo justificado;

12.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta inexigibilidade;



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

governo@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 022/2024 – Dispensa Eletrônica Nº 004/2024

12.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21:

12.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2 - Multa:

12.2.2.1 - Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias, limitada a 30% do valor da contratação, de acordo com o art. 156, §3º, Lei 14.133/21;

12.2.2.2 - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere 30% do valor total do contrato.

12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Montalvânia, pelo prazo de até três anos, de acordo com o art. 156, §4º da Lei 14.133/21;

12.2.4 - Declaração de Inidoneidade de licitar e contratar com o Município de Montalvânia e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de três até seis anos, nas hipóteses descritas no artigo 156, §5º da Lei 14.133/21;

12.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021, notadamente os artigos 164 a 168, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativa ou judicialmente.

12.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

12.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1 - As partes contratantes, ficam vinculadas aos termos do edital, do Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço final, bem como ao teor da Lei Federal de Licitação nº 14.133/21, e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1 - O(S) OBJETO(S) SERÃO ENTREGUES:



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

governo@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 022/2024 – Dispensa Eletrônica Nº 004/2024

14.1.1 - Os Itens do (**Fardamento da Guarda Municipal**) referentes ao objeto da licitação **devem ser entregues nas dependências da GUARDA MUNICIPAL**, localizado no seguinte endereço: Rua Pascal s/n, - CEP 39.495-000 Montalvânia/MG.

14.1.2 - O prazo para entrega dos produtos é de 5 (cinco) dias úteis após comunicação à CONTRATADA.

14.1.3 - Não poderão ser realizadas entregas sem prévia autorização da CONTRATANTE.

14.1.4 - A entrega deverá ser feita em dia útil, em datas e horários agendados previamente entre a Contratante e a Contratada, no endereço supramencionado, sendo que os produtos serão conferidos no momento da entrega por servidor fiscal da Guarda Municipal designado.

14.1.5 - Havendo qualquer irregularidade nos itens, o fornecedor será notificado e deverá efetuar a substituição imediata do produto sem qualquer ônus para o município.

14.1.6 - Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.

14.1.7 - Produtos avariados ou com defeito deverão ser substituídos pelo fornecedor, mediante recusa no ato do recebimento ou notificação da Administração, acaso a avaria seja detectada posteriormente.

14.2 - O(S) OBJETO(S) SERÃO RECEBIDOS:

14.2.1 - Provisoriamente, pelo responsável da secretaria requisitante, e responsabilizando-se por seu acompanhamento e fiscalização, a partir da(s) entrega(s), para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da solicitação realizada pelo Município.

14.2.1 - Definitivamente, por servidor designado da Guarda Municipal, mediante termo detalhado, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da solicitação do Município, e sua consequente aceitação, ao final do contrato, no prazo de cinco (5) dias úteis.

14.3 - Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do(s) objeto(s) que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - É vedado às partes transferir a terceiros qualquer obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

governo@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 022/2024 – Dispensa Eletrônica Nº 004/2024

17.1 - Para a eficácia desse contrato administrativo, o Contratante realizará a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe Lei Federal nº 14.133/21.

17.1.2 - A divulgação do contrato no PNCP será realizada em até 10 dias úteis da celebração, conforme previsto no Art. 94. II da Lei 14.133/21, sendo que a publicação no diário oficial dos municípios deverá ocorrer na mesma data, nos termos do art. 54, §1º, Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base no disposto no artigo 89 da Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, sob renúncia de qualquer outro por melhores condições que venha a propiciar.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Montalvânia/MG, ____ de _____ de 2024.

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome de quem assina pela empresa
EMPRESA
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

governo@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 022/2024 – Dispensa Eletrônica Nº 004/2024

ANEXO IV – PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

À

Prefeitura Municipal de Montalvânia

MONTALVÂNIA/MG

Prezado Senhor,

A nossa empresa, representada pelo **Sr(a)** _____, inscrito no CPF sob o nº _____, vem através deste, apresentar nossa **Proposta de Preços**, em conformidade com o objeto “**Aquisição de fardamento para o efetivo da Guarda Municipal, permitindo a padronização dos uniformes e uma melhor apresentação, identificação e conforto para o bom exercício das atividades de patrulhamento preventivo no município**” e ao descrito na planilha abaixo:

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____

Telefone: _____ / e-mail: _____

LOTE ÚNICO

LOTE	DESCRIÇÃO DOS ITENS (Itens do Fardamento da Guarda Municipal)	UND.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
1	(74314) ITEM 1 – GANDOLA TIPO MILITAR; Tecido especial Rip Stop Super, composto por 67% algodão e 33% poliéster abertura frontal em toda extensão com fechamento através de zíper YKK original grosso. Brasão de Montalvânia em bordado digital de alta definição no braço esquerdo, e bordado digital de alta definição da bandeira de Minas Gerais costurada do lado direito. Brasão da Guarda Municipal de Montalvânia em bordado digital de alta definição costurada no peito, lado direito. 2 bolsos frontais; velcro original lado esquerdo para identificação do GM; Regulagem dos punhos através de velcro, largura de 50 mm; Cor: Azul marinho Noite. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG. MARCA: _____	UN	20	R\$	R\$

<p>(74315) ITEM 2 – CALÇA GM; Produzida em tecido RIP STOP SUPER, composto por 67% de algodão / 33% de poliéster. Tecido leve, superior às calças mais comuns. Cinco passadores com 8cm de abertura facilitando o uso de cinto tático Fechamento frontal com zíper YKK e Velcro com opção de ajustes, evitando assim o uso de botões tradicionais que dificultam o manuseio e reagem à temperaturas extremas em contato com a pele Velcro para regulagem e ajuste de perna, sendo um na altura do joelho e um na altura do tornozelo, dispensando uso de bombacha Reforço duplo de tecido RIP STOP SUPER na altura do joelho fixado com costura dupla. 2 bolsos faca frontais com 17cm de abertura possibilitando conforto e agilidade no manuseio. 2 bolsos fole laterais com lapela e fechamento em velcro com capacidade para 1,2 litros cada. 2 bolsos fole traseiros com lapela e fechamento em Velcro medindo 16cm comprimento x 15cm largura. Gancho dianteiro abaixo do zíper reforçado em costura dupla impossibilitando o rasgamento em uso operacional - ex: uso de coldre fixado na coxa. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG. MARCA: _____</p>	UN	20	R\$	R\$
<p>(74316) ITEM 3 – COTURNO TÁTICO; Ficha Técnica: Confeccionada em Couro 2.0 mm de espessura, Hidrofugado (repelente a água e sol); Língua e traseira da Bota em Cordura 1000. Forração em Nylon Tridimensional Respirável, Palmilha Anatômica de alto conforto, solado em Borracha anti-derrapante 100% costurado. Palmilha de montagem em Polímero de alta resistência. Altura do cano à partir do solado de 25,5cm - 10" Polegadas. NUMERAÇÃO: 34 ao 46 BRA MARCA: _____</p>	UN	10	R\$	R\$
<p>(74317) ITEM 4 – CAMISAS DE MALHA BRANCA; Personalizada com o Brasão do Município de Montalvânia em bordado digital de alta definição no braço esquerdo, e bordado digital de alta definição da bandeira de Minas Gerais costurada do lado direito. Brasão da Guarda Municipal de Montalvânia em bordado digital de alta definição costurada no peito, lado direito.</p>	UN	20	R\$	R\$



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

governo@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 022/2024 – Dispensa Eletrônica Nº 004/2024

- b) Que nossa proposta tem a **validade de 60 (sessenta) dias** conforme prescreve a Lei e, que nos comprometemos em retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação feita pela Administração.
- c) Declaramos que nos preços propostos, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos referentes aos itens do objeto listados, inclusive a impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega do FARDAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.

Sendo o quanto tínhamos para o momento, antecipamos sinceros agradecimentos mui

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Signatário/Representante Legal

Nome:

CPF nº:

ATENÇÃO:

1. Em face da apresentação da proposta, a proponente licitante deverá inserir em campo específico da Plataforma de Licitações online “Licitar Digital” no site www.licitardigital.com.br, com as informações lá contidas,
2. A proponente licitante deverá inserir a respectiva **marca** nos itens que compõe o objeto “Fardamento da Guarda Municipal”. Sob pena de desclassificação da proposta.
3. A Proposta de Preços “**Inicial**” deverá ser elaborada formalmente, em papel timbrado e com os dados da empresa proponente, devendo inserir em campo específico na Plataforma junto com a documentação exigida. Sob pena de inabilitação da proponente licitante.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

governo@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 022/2024 – Dispensa Eletrônica Nº 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montalvânia, Estado de Minas Gerais, Torna Público o AVISO DE PUBLICAÇÃO referente ao **Processo Administrativo nº 022/2024 - Dispensa Eletrônica nº 004/2024**.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para procedimento de dispensa eletrônica, objetivando a futura e eventual “**Aquisição de fardamento para o efetivo da Guarda Municipal, permitindo a padronização dos uniformes e uma melhor apresentação, identificação e conforto para o bom exercício das atividades de patrulhamento preventivo no município**”, através de sistema informatizado. A presente contratação visa atender à Secretaria Municipal de Governo,

DATA DA SESSÃO: Dia 18 de JULHO de 2024

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitação - Licitar Digital, link: www.licitardigital.com.br

PERÍODO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS: Até 18.07.2024 às 08h30min

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: De 09h00min às 15h00min

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada em sítio eletrônico oficial (site da prefeitura e plataforma Licitar Digital) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. **Exclusivamente e Diretamente através da plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br<edital PE 004/2024>** – Telefone: (31) 3191-0707, horário: 08h00min às 17h00.

O edital desta **Dispensa Eletrônica nº 004/2024**, encontra-se publicado na íntegra no site oficial do Município, qual seja www.montalvania.mg.gov.br, e no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br plataforma de licitações “Licitar Digital”, e em cumprimento as normas do portal da transparência, o Edital encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas no link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Publica-se para conhecimento público. Em conformidade com a Lei Municipal nº 842/2002.

Montalvânia/MG, 10 de julho de 2024.

Elivando Nonato da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 09, de 29 de Maio de 2024